

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O BANCO DO BRASIL S.A. E A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, E DE OUTRO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

PROCESSO (PR) Nº 00140.000146/2017-15

Pelo presente instrumento **particular** de cessão de uso, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CGC/MF sob o n.º. 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Senhor Gustavo Garcia Lellis, brasileiro, casado, inscrito no CPF 490.333.011-72, de acordo com poderes outorgados em procuração registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Prot. 928973, Livro 2.880, Fls 006 e 007, e pelo Gerente de Divisão Filipe de Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 601.365.612-68, de acordo com poderes outorgados em procuração registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Prot. 928979, Livro 2.880, Fls 009 e 010, doravante designados simplesmente **CEDENTE** e ainda a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, com sede na Praia de Botafogo 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 33.754.482/0001-24, neste ato representada pelo Senhor Ivan Luiz Modesto Schara, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 888.693.267-72, de acordo com poderes outorgados em procuração registrada no Cartório do 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Livro 6.858, Fls. 026/026v, ato n.º 17, doravante denominada **ANUENTE**; e a União, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrito(a) no CGC/MF sob o n.º. 00.394.411/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República, Senhor Girley Vieira Damasceno, brasileiro, estado civil e profissão, CI n.º MG-10.037.030, expedida em 13/07/2012, pelo PC MG, inscrito no CPF sob o nº 031.843.426-11, residente e domiciliado(a) em Q 208 LT 02E4-AP 1801 BL B, Taguatinga, Brasília/DF, doravante denominado, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar este contrato de cessão de uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** dá em cessão de uso à **CESSIONÁRIA** o 3º andar (652m²) e 1º subsolo (368m², correspondendo a 14 vagas de garagem e sala de segurança da Presidência) do edifício ANSARAH, situado na Avenida Paulista, nº 2163, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão tem vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogada mediante celebração de competente aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convalidado o período entre 31/07/2016 e a data da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo estipulado, a **CESSIONÁRIA** se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da cessão de uso, que somente se fará à critério do **CEDENTE** e por escrito.





CLÁUSULA TERCEIRA - Correrá por conta da **CESSIONÁRIA**, a partir da celebração do presente termo, o pagamento das despesas de água, energia elétrica e condomínio, bem como de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a área cedida, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos definidos no *caput* desta cláusula serão pagos pelo **CEDENTE** e cobrados da **CESSIONÁRIA**, mediante crédito em nome da **CEDENTE** por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para cálculo do rateio das despesas de água, energia elétrica, condomínio e encargos fiscais (impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais), será considerado o critério definido no **MAPA DE RATEIO DE DESPESAS** que integra o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação do Gabinete Regional da Presidência da República, sendo vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este contrato, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente contrato em caso de inobservância desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá, ainda, seu uso, sob pena de despejo, comprometer a segurança interna, obrigando-se a **CESSIONÁRIA** a respeitar as normas de segurança do Banco do Brasil S.A., inclusive a identificação das pessoas, funcionários, empregados etc.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As obras/reformas de adaptação necessárias para isolamento das áreas ou adaptação às condições de funcionamento da atividade prevista, serão realizadas às expensas da **CESSIONÁRIA**, sob supervisão do **CEDENTE** e na forma de projeto por ele definido, sem que à **CESSIONÁRIA** caiba direito a compensação e/ou retenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras/reformas acima mencionadas, bem assim toda e qualquer benfeitoria realizada incorporar-se-ão ao imóvel, renunciando a **CESSIONÁRIA**, neste ato, expressamente, ao direito de retenção, indenização, pagamento ou compensação. Poderá o **CEDENTE** exigir que a **CESSIONÁRIA**, por sua exclusiva conta, reponha o imóvel em seu estado anterior, uma vez finda a cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA** declara receber a área em perfeito estado de conservação, conforme evidenciado no "Termo de Vistoria do Imóvel", que vai assinado pelas partes e que faz parte integrante do presente contrato, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-la, ao final do contrato em idênticas condições.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**, instalar no imóvel qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum aviso, notícia, placa, toldo ou sinal, será escrito, pintado ou fixado na parte externa do imóvel ora cedido, sem prévia autorização do **CEDENTE**.



CLÁUSULA NONA – A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de cessão de uso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CEDENTE** comunicará à **CESSIONÁRIA**, por escrito, e com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de retomada do imóvel cedido.


CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CESSIONÁRIA** fica ciente de que a área (ou imóvel) cedida (o) não poderá ser utilizado para manifestações político-partidárias, distribuição de panfletos, "santinhos" ou qualquer outra atividade de cunho político-eleitoral, que venha a beneficiar candidatos, partidos políticos e/ou coligações.

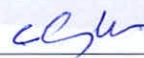
PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do previsto nesta cláusula poderá ensejar responsabilização da **CESSIONÁRIA**, por eventuais danos/prejuízos que venham a ser imputados ao **CEDENTE**, nos termos da Lei nº 9.504/97.

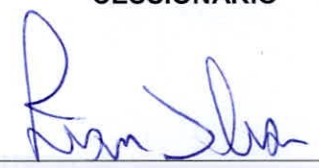
Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Brasília, 02 de outubro de 2017


GUSTAVO GARCIA LELLIS
CEDENTE



FILIPE DE OLIVEIRA GOMES
CEDENTE



GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
CESSIONÁRIO


IVAN LUIZ MODESTO SCHARA

PREVI
ANUENTE

TESTEMUNHAS


Nome/CPF 025139696-77
Silane Rocha Martins


Nome/CPF 703.654.151-20
TRÁVIA ANDRÉIA COSTA e SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 [JQ9w4xA]--GUSTAVO GARCIA LELLIS

Selo TJDFT20170011844680TAOE
 BSB,03/11/2017 - 15:40:02
 NADCM-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

AA 1529779



Cartório 6º Ofício de Notas
 Rua Artur Bernardes, 14 - L.J.: B
 Catete - RJ - CEP: 22220-070
 Tel: (21) 2509-0334

089706
 AA941057

Reconheco por SEMELHANCA as firma(s) de:
 IVAN LUIZ MODESTO SCHARA.....
 Rio de Janeiro, 19/10/2017.
 Serventia:5,26 Fundos:1,88
 ELBERT GUEDES DA SILVA, Matr. 11734 RJ Serie 142-RJ
 CPF: 16945900000

Serv. Notarial RJ
 Elbert Guedes da Silva

ECHR73131-RXI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
 [JNyYiUD]--FILIPE DE OLIVEIRA GOMES

Selo TJDFT20170011826767OLKY
 BSB,01/11/2017 - 15:34:05
 BMP-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

AA 1538585



MAPA DE RATEIO DE DESPESAS – Anexo ao Termo de Cessão de Uso

Para cálculo do rateio das despesas e encargos, de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso, ao qual este documento se integra, serão considerados os seguintes critérios:

1. Energia Elétrica

- 1.1. A despesa será calculada em função da área ocupada.
- 1.2. Os horários previstos em contrato de demanda firmado entre o Banco e a concessionária de energia elétrica para redução do consumo deverão ser igualmente respeitados pelo CESSIONÁRIA.
- 1.2.1. As multas decorrentes do descumprimento do acordo, as quais o CESSIONÁRIA der causa, serão integralmente assumidas por ele.

2. Água e Esgoto

- 2.1. A despesa será calculada considerando a área ocupada.

3. Impostos

- 3.1 Serão rateados proporcionalmente à área ocupada;


4. Outras Despesas de Condomínio

- 4.1. As despesas de condomínio, abaixo relacionadas, serão rateadas entre as partes proporcionalmente às áreas ocupadas:
 - a) despesa relativa a contrato de ascensoristas;
 - b) despesa relativa a bombeiros / manutenção de extintores
 - c) despesa relativa a coleta de lixo;
 - d) despesa relativa a dedetização;
 - e) despesa relativa a exame de qualidade de água;
 - f) despesa relativa a jardineiro;
 - g) serviço de limpeza;
 - h) despesa relativa a contrato de manutenção de elevadores;
 - i) despesa de manutenção predial, equipamentos e peças;
 - j) despesa de materiais descartáveis;
 - k) despesa de operadores de carga;
 - l) despesa de recepcionistas/portarias;
 - m) despesas com vigilância;
 - n) despesa relativa a contrato de manutenção de ar condicionado;
 - o) despesa de manutenção eletro-hidrosanitária;
 - p) despesa relatativa a taxa de administração e demais serviços necessários à manutenção e ao bom funcionamento do edifício.

Brasília, 02 de outubro de 2017



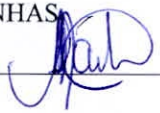
Filipe de Oliveira Gomes
CEDENTE



GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
CESSIONÁRIO


TESTEMUNHAS

Nome/CPF




Silane Rocha Martins
025139696-77

Nome/CPF



FRÁVIA ANDRÉIA COSTA e SILVA
703.654.151-20


 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
CARTÓRIOJK Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[JWyyiUD] -- **FILIFE DE OLIVEIRA GOMES**

Selo TJDFT20170011026766XVXV
BSB, 01/11/2017 - 15:34.04
BMP-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"

AA: 1536584

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA



TERMO DE VISTORIA

Este Termo de Vistoria é parte integrante do TERMO DE CESSÃO DE USO firmado em 02/10/2017 entre o Banco do Brasil e a União, por intermédio da Presidência da República e formaliza a vistoria realizada em / /2017 no imóvel abaixo discriminado:

IMÓVEL:

Endereço 3º andar e 1º subsolo da Avenida Paulista, nº 2163 - São Paulo/SP

Nr. Universal:

- Terreno 8240951730002 Edificação 8240951730001

DEPENDÊNCIA/PRÉDIO VISTORIADO												
PARTES VISTORIADAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (marque com "X" sobre o número)											OBS
	PÉSSIMO		RUI M		REGULAR			BOM		ÓTIMO		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1. ALVENARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
2. PAVIMENTAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
3. REVESTIMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
4. FORRO FALSO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
5. MARCENARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
6 SERRALHARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
7. FERRAGENS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
8. VIDRAÇARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
9. PINTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
10. INST.ELÉTRICAS, TEL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
11. INST.HIDROSSANITÁR.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
12. COBERTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
13. IMPERMEABILIZAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
14. EQUIP.SANITÁRIO E	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
15. DIVERSOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
16. ESTRUTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
17. AR CONDICIONADO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
18. ELEVADORES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
QUANTIDADE DE ASSINALAMENTOS NA COLUNA												

